

LEI Nº 058 DE 10 DE MAIO DE 1966

TORNA INSUBSISTENTE LEI MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim,
faz saber que esta DECRETA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica tornada insubsistente a Lei Municipal nº 48,
de 26 de novembro de 1965;
- Artigo 2º - As feiras livres da Cidade de Parnamirim, serão
realizadas aos domingos, atendendo a tradição e a
conveniência da maioria da população parnamirinen
se;
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas todas as disposições em contrário.

Parnamirim, 10 de Maio de 1966

Luiz Sabino de Sena
LUÍZ SABINO DE SENA

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim